

PROJETO DE LEI N° 1.210, DE 2007
(Do Sr. Régis de Oliveira e outros)

Dispõe sobre as pesquisas eleitorais, o voto de legenda em listas partidárias preordenadas, a instituição de federações partidárias, o funcionamento parlamentar, a propaganda eleitoral, o financiamento de campanha e as coligações partidárias, alterando a Lei n.º 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral), a Lei n.º 9.096, de 19 de setembro de 1995 (Lei dos Partidos Políticos) e a Lei n.º 9.504, de 30 de setembro de 1997 (Lei das Eleições).

EMENDA SUPRESSIVA N°

Revogue-se os arts. 17A, 18 e 21 da Lei n.º 9.504, de 30 de setembro de 1997, alterada pelo art. 5º do projeto de lei.

JUSTIFICATIVA

Com o financiamento público, e mantendo-se a lista aberta, as regras de distribuição dos recursos a cada candidato e a ulterior fiscalização do emprego desses recursos deverão ser transparentes, pois trata-se de recursos públicos.

Como alteramos os demais artigos referentes a esse assunto em outra emenda, necessário se faz complementar essa alteração com a supressão dos artigos agora mencionados, de forma que não se choquem com as novas disposições.

Sala das Sessões, de julho de 2007.

DEPUTADO RENILDO CALHEIROS